MUNICÍPIO DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MANUAL - COMISSÃO ESCOLAR LOCAL PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS) MANDATO 2027/2029

CASCAVEL - PR
2026

NOTA DE EDIÇÃO

O Processo de Escolha de Diretores(as) da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel é pautado na legislação nacional (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/1996), considerando a atuação do(a) Professor(a) na função de Diretor(a) das instituições de ensino a partir da perspectiva da Gestão Democrática.

Este manual, fundamentado nas Leis Municipais nº 7.410, de 9 de setembro de 2022 e nº 7.980, de 23 de julho de 2026, bem como no Edital nº 16/2026 – GAB/SEMED do Processo de Escolha de Diretores(as), cumpre as determinações legais e direciona o processo de escolha a partir do mérito e do desempenho profissional, bem como da participação da comunidade escolar na escolha de quem estará na função de Diretor(a) Escolar para o mandato de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2029.

Este Manual orienta, de forma sistemática, as Comissões Escolares Locais quanto à preparação e à realização das ações que envolvem todas as fases do processo, da constituição da Comissão Escolar Local até a entrega da documentação final à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as).

"É que a democracia, como qualquer sonho, não se faz com palavras desencarnadas, mas como reflexão e prática" (Paulo Freire)

COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS) 2026

A Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as) das Escolas e CMEIs da Rede Pública Municipal de Cascavel/PR foi constituída pela Portaria nº 55, de 13 de março de 2026 – GAB/SEMED, retificada pela Portaria nº 62, de 18 de março de 2026 – GAB/SEMED, sendo composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação, dos(as) professores(as), dos(as) professores(as) de educação infantil, dos(as) servidores(as) de escolas, do Jurídico do Município, do SIPROVEL e dos pais de Escola e de CMEI, conforme detalhado na referida Portaria.

Presidente da Comissão Central: Valquiria Kauana de Oliveira da Cruz P.

Secretária Municipal de Educação: Gislaine Buraki de Andrade

Organização: Divisão de Gestão Escolar – SEMED e Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as) da Rede Pública Municipal de Cascavel/PR.

PASSO 1 — CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESCOLAR LOCAL

Período: 10 a 25/09/2026.

- Receber o ofício de orientação da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as) sobre a composição da Comissão Escolar Local (10/09/2026).
- Divulgar o Edital local nº 1/2026 — Convocação para Composição da Comissão Escolar Local (Anexo I), entre 15 e 25/09/2026.
- Realizar a Assembleia Geral para constituição da Comissão Escolar Local, registrando-a na Ata nº 1/2026 (Anexo II), com a participação de:
  a) 1 (um) representante de Professor(a) ou Professor(a) de Educação Infantil;
  b) 1 (um) representante de servidores(as);
  c) 2 (dois) representantes de pais, mães ou responsáveis legais que não sejam servidores(as) da instituição de ensino, ou alunos(as) regularmente matriculados(as) maiores de 18 (dezoito) anos, preferencialmente integrantes do Conselho Escolar.
- Não havendo servidores(as) na instituição de ensino para suprir a representação prevista, a vaga poderá ser ocupada por Professor(a) ou Professor(a) de Educação Infantil, mediante justificativa formal encaminhada à Comissão Central.
- É vedada a participação de integrantes da Comissão Central na Comissão Escolar Local.
- Após a composição da Comissão Escolar Local, os(as) titulares e suplentes deverão assinar a Declaração de Inexistência de Impedimento e Suspeição (Anexo II da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED e ANEXO IV deste Manual).
- Encaminhar à Comissão Central, até 25/09/2026, o ofício com as informações dos(as) integrantes da Comissão Escolar Local (ANEXO III), acompanhado das respectivas Declarações de Inexistência de Impedimento e Suspeição (ANEXO IV) de todos(as) os(as) titulares e suplentes, pelo link https://www.cascavel.app/escolha-de-Diretores(as)
- Verificar se a instituição de ensino possui o mínimo de 8 (oito) servidores(as) lotados(as). Não havendo esse quantitativo, a Fase IV não será realizada, devendo a situação ser registrada em ata, conforme modelo constante no Anexo VII, e comunicada à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as), mediante ofício, conforme modelo constante no Anexo VIII.
- Participar das orientações da Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as) aos(às) membros(as) da Comissão Escolar Local sobre o processo de escolha, em 28/09/2026 (manhã para CMEIs, tarde para Escolas).

PASSO 2 — DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DAS CANDIDATURAS

2.1 DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE INSCRIÇÕES

- Em 28/09/2026, divulgar no mural e nos canais oficiais da instituição o Edital local nº 2/2026 — Divulgação do Período de Inscrição (ANEXO V).
- Dar ciência aos(às) professores(as) e professores(as) de Educação Infantil da instituição sobre a publicação do Edital local nº 2/2026 e a abertura do período de inscrições, mediante coleta de assinaturas.

2.2 INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Período: 01 a 07/10/2026

- As inscrições serão realizadas de forma online pelo link https://www.cascavel.app/inscricoes
- A Comissão Escolar Local deverá divulgar e compartilhar o link para inscrição nos canais oficiais de comunicação da instituição e nos grupos de comunicação utilizados pela comunidade escolar, buscando assegurar a maior divulgação possível do período de inscrições.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

- Certificado do Curso de Gestão Escolar — Fase I (validade: cursos concluídos entre 2022 e 2026).
- Portaria de Aprovação na Avaliação Escrita — Fase II (validade: aprovações referentes ao período de 2023 a 2026).
- Diploma de graduação e, se houver, de pós-graduação.
- 1 via do Plano de Gestão assinada (ANEXO VI DO MANUAL E II DO EDITAL)

1.3. HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

- 08 e 09/10/2026: a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as) analisará a documentação dos(as) inscritos(as).
- 09/10/2026: divulgação do resultado preliminar das inscrições.
- 10 a 14/10/2026, até as 12h: período para apresentação de recursos, de forma on-line.
- 14/10/2026: análise dos recursos pela Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as).
- até 15/10/2026: divulgação do resultado final das inscrições (homologação), informando o nome dos(as) candidatos(as) habilitados(as).
- A Comissão Escolar Local deverá divulgar, no mural da instituição de ensino e nos grupos oficiais de aplicativo de mensagens, os respectivos editais de resultado.

PASSO 3 — RECEBIMENTO DO EDITAL DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS E ORIENTAÇÕES DE CAMPANHA

- Divulgar os(as) candidatos(as) aptos(as), o prazo de recursos já encerrado e a data do Processo de Escolha de Diretores(as) (17/11/2026).
- Dialogar com os(as) candidatos(as) e realizar a leitura integral do Anexo I da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED — Normas para a Propaganda do Processo de Escolha.
- Entre 04 e 06/11/2026, registrar em Ata nº 2/2026 (ANEXO IX) as orientações e definições sobre a campanha do Processo de Escolha de Diretores(as), incluindo os materiais e ações que serão utilizados.
- Orientar os(as) candidatos(as) de que a campanha encerra-se impreterivelmente às 22h de 15/11/2026, iniciando-se a partir desse horário o período de suspensão de campanha, que se estende até o encerramento da votação em 17/11/2026, com vedações integrais do item 10 do Anexo I da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED — Normas para a Propaganda do Processo de Escolha.
- Organizar a assembleia para a apresentação das propostas dos(as) candidatos(as) e dos respectivos Planos de Gestão à comunidade escolar, com Lista de Assinaturas (ANEXO XI) e Ata nº 3/2026 (ANEXO XII), dentro do período de 09 a 13/11/2026.

CASO A INSTITUIÇÃO NÃO TENHA CANDIDATOS(AS) COM INSCRIÇÃO HOMOLOGADA

- Realizar reunião com os(as) membros(as) da Comissão Escolar Local e registrar em ata (ANEXO XIII) que a instituição de ensino não teve candidatos(as).
- Encaminhar bilhetes à comunidade escolar e afixar edital informando que a instituição não possui candidatos(as).
- Encerrar os trabalhos da Comissão Escolar Local com o encaminhamento de cópia da ata assinada à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as).

PASSO 4 — ASSEMBLEIA DE APRESENTAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Período: 09 a 13/11/2026 — estipular o mesmo prazo de apresentação para todos(as) os(as) candidatos(as) e atuar com neutralidade, conforme o Anexo I da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED — Normas para a Propaganda do Processo de Escolha.

- Divulgar o Edital local nº 3/2026 — Convocação para a Assembleia Geral de Apresentação dos(as) Candidatos(as) (ANEXO X).
- Realizar a Assembleia Geral de apresentação dos Planos de Gestão, com no máximo 30 minutos por candidato(a) (conforme Anexo I da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED — Normas para a Propaganda do Processo de Escolha).
- Coletar as assinaturas dos(as) presentes conforme o ANEXO XI — Lista de Assinaturas para Apresentação das Propostas.
- Registrar a realização da Assembleia na Ata nº 3/2026 — Apresentação dos(as) Candidatos(as) (ANEXO XII).

PASSO 5 — PREPARANDO E REALIZANDO O PROCESSO DE ESCOLHA

5.1. PREPARAÇÃO DO LOCAL DE VOTAÇÃO

- Organizar local de fácil acesso/acessibilidade para o processo de escolha de Diretores(as).
- Afixar cartaz com foto e nome dos(as) candidatos(as) próximo ao local de votação.
- Organizar bilhetes sobre o processo de escolha (agendas dos(as) alunos(as)) e enviá-los com antecedência mínima de 3 dias úteis.
- Afixar o Edital local nº 4/2026 — Convocação para o Dia do Processo de Escolha (ANEXO XIV).
- Preparar as cédulas de votação (ANEXO XV), em cores diferentes por segmento (exemplo: amarelo para servidores(as)/professores(as) e azul para pais/responsáveis legais), e urnas de cores diferentes correspondentes a cada segmento.
- Preparar duas urnas e a cabine de votação.
- Preparar as Listas de Assinatura dos(as) votantes (ANEXOS XVI e XVII), que serão coladas no livro-ata.
- Solicitar, com antecedência, ao(à) secretário(a) escolar ou diretor(a), a emissão do relatório “Estudante – Eleição de Diretores(as)” do Sistema SERE, para impressão da lista de presença dos pais/responsáveis legais.

5.2. DIA DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES(AS)

Data: 17 de novembro de 2026, das 7h às 15h. Nas instituições que atendem turmas da Educação de Jovens e Adultos (EJA), o horário de votação seguirá até às 19h.

- No momento da chegada de cada participante, as cédulas deverão ser rubricadas por dois(as) membros(as) da Comissão Escolar Local e carimbadas com o carimbo da instituição de ensino.
- Conferir a apresentação de documento oficial com foto pelas pessoas votantes.
- A lista do SERE deve ser utilizada no momento da votação e NÃO pode ser substituída por outra lista: o pai/responsável legal assinará a lista do SERE e também a lista de assinaturas que será colada na ata.

5.3. APURAÇÃO E ATA

- Ao término do processo de escolha, preencher a fórmula de cálculo do percentual de votos (modelo para candidato(a) único(a) e modelo para mais de um(a) candidato(a), mantendo arquivo em pen drive e impresso. ANEXO XVIII
- Lembrar que o resultado é apurado separadamente em cada urna (Urna A – servidores(as)/professores(as); Urna B – pais/responsáveis e alunos(as)), cada uma com peso de 50% no resultado final, conforme o Índice Composto (IC) previsto no art.

28 da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED: IC = (Vc(A) ÷ VV(A) × 50) + (Vc(B) ÷ VV(B) × 50).

- Após a conferência dos votos, redigir a Ata nº 4/2026 — Apuração dos Votos (ANEXO XIX).
-

PASSO 6 — ENCERRAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA

- Atenção: qualquer integrante da comunidade escolar pode requerer, de forma fundamentada e documentada, a impugnação do Processo de Escolha da instituição junto à Comissão Central até as 17h de 18/11/2026 (art. 34 da Portaria nº 218/2026 – GAB/SEMED). A impugnação não se confunde com o recurso contra o resultado preliminar (prazo até as 12h de 23/11/2026).
- Elaborar o Ofício de Comunicação do Resultado (ANEXO XX), com o nome do(a) candidato(a) escolhido(a), seguindo a numeração de ofícios da própria instituição de ensino (CMEI/Escola).
- Reunir cópia da Ata nº 4/2026 (ANEXO XIX), das Listas de Assinatura (ANEXOS XVI e XVII), da impressão da fórmula do percentual de votos e do Ofício (ANEXO XX).
- Entregar a documentação original e em cópia à Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as), na Divisão de Gestão Escolar da SEMED, conforme o ANEXO XXI — Protocolo de Entrega de Documentos.

QUEM POSSUI DIREITO AO VOTO?

Conforme o art. 16 da Lei Municipal nº 7.410/2022, poderão participar da escolha:

- os(as) servidores(as) municipais concursados(as), lotados(as) em Escolas ou CMEIs, em efetivo exercício e os(as) que estiverem em gozo de Licença Prêmio ou Licença Maternidade, bem como aqueles(as) afastados(as) para tratamento de saúde ou Licença para Qualificação Profissional;
- os(as) professores(as), professores(as) de educação infantil e servidores(as) com contrato temporário, atuando na Escola ou CMEI;
- os(as) estagiários(as) que atuam nas instituições de ensino por período igual ou superior a seis meses na data da votação;
- os(as) alunos(as) que tiverem dezesseis anos completos até a data da votação;
- o pai, a mãe ou o(a) responsável legal pelo(a) aluno(a) menor de dezesseis anos regularmente matriculado(a) na Escola ou CMEI, independentemente do número de filhos(as) matriculados(as), sendo que apenas um(a) deles(as) poderá participar da escolha, salvo exceção prevista na referida Lei.

§1º Cada participante da escolha terá direito a apenas um voto na Escola ou CMEI.

§2º No caso de o(a) servidor(a) ser concomitantemente pai/mãe ou responsável legal por aluno(a), deverá participar da escolha como servidor(a), e o(a) outro(a) genitor(a) ou detentor(a) da guarda votará como pai/mãe ou responsável legal.
§3º Fica vedado o voto dos(as) servidores(as) municipais concursados(as) que estejam cedidos(as) a outros órgãos, instituições ou municípios, ou estejam em Licença sem vencimento.
§4º Não será permitida a participação na escolha por procuração.

DÚVIDAS FREQUENTES

Estagiário(a) vota?
Vota como servidor(a) desde que atue na instituição há, no mínimo, 6 (seis) meses na data da votação;

Família de aluno(a) que frequenta sala de recursos multifuncional?
Se o(a) aluno(a) possui dupla matrícula e está na lista do SERE da instituição, a família vota.

Professor(a) ou servidor(a) com permuta?
Não vota.

Servidor(a) cedido(a) a outra secretaria?
Não vota.

Servidor(a) que atua na SEMED e está no quadro funcional da Escola?
Não vota.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a Comissão Central do Processo de Escolha de Diretores(as) ou com a Secretaria Municipal de Educação, pelos canais oficiais de atendimento.